

Lei n.º 494/72

Eu, Laurindo Castélucci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Deço a Lei que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal de Echaporá, com crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinando a seguinte verba do orçamento:

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal de Echaporá, com crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinando a seguinte verba do orçamento:

CÓDIGO	DESTINAÇÃO	IMPORTANCIA
063-3.1.2.0	Viagem, Transport. e Comunicação	
063-3.1.2.0	Material de Consumo	
0500-II	Aquisição de materiais para máquinas e ferramentas	Cr\$ 7.500,00
066-4.1.4.0	Obras Públicas	
I	Construção de Pontes, muros, barreiras	Cr\$ 3.000,00
067-4.1.4.0	Obras Públicas	
II	Construção de novos setores	Cr\$ 5.000,00
TOTAL		9.500,00

Parágrafo único: o valor do presente crédito será recolhido como suplemento financeiro e parte de um Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, 11 de abril de 1972


Laurindo Castélucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO